



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE CAÇU - ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 1497/2007, DE 21 DE MARÇO DE 2007**

Dispõe sobre desmembramento de lotes urbanos na cidade de Caçu e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica autorizado o desmembramento de lotes existentes dentro dos limites do perímetro urbano de Caçu, sempre que do desmembramento não resultarem lotes com área inferior a 125m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada inferior a 6,00(seis) metros.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, baixar dentro do prazo de 30(trinta) dias, decreto regulamentando a presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 90(noventa) dias.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Caçu**, Estado de Goiás, em 21 de março de 2007.

  
**Gilmar José de Freitas Guimarães**  
Prefeito